

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 035/1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE 02(DOIS) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO POSTO DE SEGURO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 02(dois) Servidores Públicos Municipais ao Posto de Seguro Social de Barra de São Francisco.

Art. 2º. O Chefe do Posto de Seguro Social, encaminhará Atestados de Exercício mensal à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 1.996.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal